



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 06 de setembro de 2023.

Ofício nº 307/2023

Ref.: Requerimento nº 188/2023

Vereador: José Rodrigo De Pietro

Senhor Presidente:

O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 14 de agosto de 2023 e transcrito no Ofício nº 382/2023, de 15 de agosto de 2023, dessa Digna Presidência, foi alvo da nossa atenção.

Respondendo ao nobre Vereador, que solicita seja informado qual foi o motivo da mudança na forma de nomeação do Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Taquaritinga, informamos que a proposta de lei apresentada pelo Poder Executivo Municipal, foi aprovada em sessão ordinária realizada por essa Casa de Leis no dia 02 de outubro de 2017, na qual Vossa Excelência era Presidente da Câmara Municipal à época, o que propiciou a promulgação da Lei Municipal nº 4.455, de 04 de outubro de 2017.

Outrossim, esclarecemos a época que a proposta de lei foi elaborada em virtude da Lei Municipal nº 4.298, de 16 de novembro de 2015, de autoria dos Vereadores Valmir Carrilho Marciano, Luis José Bassoli e Mirian Ponzio, e promulgada pelo Poder Executivo Municipal na ocasião, ter sido declarada inconstitucional por vício formal de iniciativa legislativa pelo Eg. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos da ADIN nº 2208090-23.2016.8.26.0000, em razão de representação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Nesse sentido, e atendendo as reivindicações dos membros dos Poder Legislativo a época, encaminhamos a matéria para apreciação e votação, o que ocorreu como informado anteriormente, pois era entendimento que a redação anterior restringia a nomeação de pessoas ao cargo de Superintendente do IPREMT, sendo que a nova redação traria como exigência a necessidade do nomeado dispor de nível superior, bem como estabelecendo a função como agente político, dando preferência aos servidores da Municipalidade.

Esta gestão administrativa sempre esteve aberta quanto a indicação de pessoas para ocupar a função de Superintendente do IPREMT, a partir de análises curriculares para nomeação de tão importante função para o funcionalismo municipal, em especial os aposentados e pensionistas que dedicaram a vida em prol do nosso Município, e que todos os nomeados para o cargo de Superintendente por esta administração são pessoas de inquestionável lisura e responsabilidade, sendo todos funcionários públicos concursados, ativos ou inativos, e com aval do Conselho de Administração do IPREMT.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com renovadas expressões e cordiais cumprimentos.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Valcir Conceição Zacarias**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga